PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

Secretaria de Administração

LEI NÚMERO 337, DE 22 DE AGÔSTO DE 1962.

CONCEDE A DISPENSA DO IMPOSTO DE INDUSTRIA & PROFESSAO DA / FIRMA INDUSTRIA DE BEBIDAS BELMIRO & BARROS LIMITADA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores, projetou, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a dispensar o imposto de Industria & Profissão, já em dívida ativa na importância de Cr$ 11.047,60 (Onze mil, quarenta e sete cruzeiros e sessenta centavos), a firma INDUSTRIA DE BEBIDAS BELMIRO & BARROS LIMITADA.

Artigo 2º - A Presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos, 22 de Agôsto de 1962.

NEÓFITO PINHEIRO GALVÃO
PREFEITO.

ANTONIO FAUSTINO DA COSTA
Secretário de Administração.